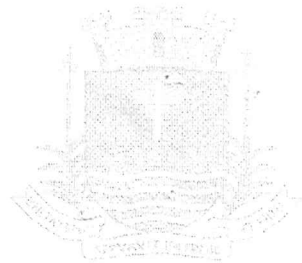




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 118/2019
CARTA CONVITE N.º 22/2019
EDITAL N.º 95/2019
PROCESSO N.º 7512/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, E A
EMPRESA A.C.F. FERNAINE COMÉRCIO
& SERVIÇO LTDA.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE **UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **Sr. JOSÉ ALBERTO JACOB**, portadora do R.G. n.º 18.731.469e do C.P.F./MF : 082.130.268-02, e de outro lado a empresa **A.C.F. FERNAINE COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA**, com sede à Rua Imaculada Conceição, n.º1128, Sumidouro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º31.794.085/0001-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. José Flávio Mendes Alves, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 43.526.300-6e do CPF/MF sob o n.º 319.055.098-04, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 22/2019 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender aos Atletas e a Equipe que irão participar dos 63º Jogos Regionais**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme Termo de Referência constante no Anexo I;

2.2 – Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

2.3 – A CONTRATADA será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei



UBATUBA
Cidade do Espírito Santo

Handwritten initials and signature



Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

2.4 – Todos os tributos incidentes sobre os produtos, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

2.5 – A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a entrega dos produtos, ora ajustados;

CLAUSULA TERCEIRA

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1 - O preço global do presente contrato é de R\$ 35.751,93 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e um mil e noventa e três centavos), observados os preços do presente contrato;

3.2 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a entrega dos produtos, condicionado à sua conferência;

3.3 - Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os produtos a serem entregues.

3.4 - Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA

PRAZOS CONTRATUAIS

4.1 - O prazo de vigência do presente Instrumento Contratual é de 20 (vinte) dias, iniciando-se após assinatura, sendo as entregas em até 48 horas após pedido da secretaria.

CLAUSULA QUINTA

SUPORTE ORÇAMENTARIO

5.1 - Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 35.751,93 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e um mil e noventa e três centavos), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO – FONTE 01 - TESOIRO	2019
ESPORTE	647 – 12.01.27.812.0020.2.001.339030.01.1100000	R\$ 35.751,93
TOTAL		R\$ 35.751,93

5.2 - O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

CLÁUSULA SEXTA

DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

FORO

7.1 - As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 28 JUN. 2019


DELCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ ALBERTO JACOB
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER


A.C.F. FERNAINÉ COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7


ANA PAULA LEITE FELIX
RG.40.816.182-6

